

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2024

Processo Administrativo nº 21888/2024

Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0011



A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação das empresas

**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (artista “João Neto e Frederico”), CNPJ nº 14.738.613/0001-35**

**“INSTITUTO ALBERIONE” – STHEFANY PRODUÇÕES ARTISTICAS (banda “Vida Reluz”), CNPJ nº 53.781.423/0004-03**

com o intuito de contratar a atração musical regional para atender às festividades da “Festa da Cidade 2024, 133 anos de emancipação política de Guarapari”, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 21888/2024 sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos; b) termo de referência; c) informações e matérias de publicidade sobre a atração musical; d) Certidões Negativas de débito e demais documentos da atração; e) proposta de preço detalhada e orçamentos de serviços similares como comprovação do preço médio de mercado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Considerando que no ano de 1891, em 19 de setembro, a Vila sede do município de Guarapari passou a ter o título de cidade, certamente por ser um dos municípios mais importantes do Estado, que neste ano completa 133 anos de emancipação política de Guarapari. Com isso, o aniversário da Cidade, é comemorado oficialmente em caráter permanente em 19 de setembro, sendo feriado municipal neste município conforme Lei Municipal nº 2.806/2007; Considerando a elaboração de um calendário de shows para salientar o abrilhantamento do município para com suas festividades, e o fato do artista definidos para a programação ser único, exclusivo, com contratação diretamente através do empresário exclusivo do artista, conforme contrato a ser apresentado, e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Considerando para a definição do show nacional, é feito um levantamento prévio de valor de mercado, bem como a consulta em municípios e/ou estados vizinhos, e pré-estabelecido, em orçamento, o valor para o evento e, por fim, busca-se uma mesclagem dos estilos musicais e alternância ano a ano das atrações contratadas.



3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para a atração “**João Neto e Frederico**”, e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a atração “**banda Vida Reluz**”, **perfazendo o custo global da contratação o valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é a atividade de profissionais do setor artístico, prestado por artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para a contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

#### DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 05 de setembro de 2024

  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal de Guarapari